

ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "Licitacoes - Defensoria Publica RS" <licitacao@defensoria.rs.gov.br>

De: licitacao@defensoria.rs.gov.br

Para: "Cassiano Sombrio" <sombrio@numeria.com.br>

Data: 29/05/2018 11:25 (12 minutos atrás)

Assunto: Re: Pedido de esclarecimentos - Edital PE nº 17/2018

Prezado representante da empresa Numeria:

Em atenção ao questionamento abaixo, informamos que, conforme item 12.9 do Edital, será considerado vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço. Portanto como o Anexo II é parte integrante do Edital, por ocasião do envio da proposta final, esta deverá conter o código Finame do bem. Além disso, no Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial, no campo descrição do objeto, é clara a menção de que o objeto ofertado deve estar de acordo com as especificações e condições previstas no Anexo II (Termo de Referência) do Edital.

Atenciosamente,



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

Em 28/05/2018 às 17:37 horas, sombrio@numeria.com.br escreveu:

Prezados, boa tarde,

Referente ao edital de pregão eletrônico nº 17/2018, gostaria de esclarecimento sobre a questão que segue.

No Anexo II do edital, item 1.11.2 está colocado:

"O fornecedor do objeto deverá atender os requisitos estabelecidos pela referida Instituição, especialmente, no tocante ao cadastro do objeto no FINAME/Cartão BNDES."

Porém, no restante das peças do edital não consta maiores informações em que momento o cadastro do objeto no FINAME/Cartão BNDES precisa ser comprovado, nem mesmo na seção "DA HABILITAÇÃO". Desta forma, nosso entendimento é que não é necessária esta comprovação na fase de habilitação, e sim, mais adiante, em algum momento quando for solicitado pela contratante, está certo nosso entendimento? Caso negativo, gostaríamos de um maior esclarecimento em relação a qual momento deverá ser feita essa comprovação.

Atenciosamente,

Cassiano Sombrio
E-mail: sombrio@numeria.com.br



Rua Felizardo, 711 | 2º andar | Jardim Botânico
Porto Alegre | RS | Brasil | CEP: 90690-200
Fone: +55 (51) 3328.9678
www.numeria.com.br